



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

EDITAL N.º 04/2026

PROCESSO N.º 12/2026

CONTRATANTE: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de engenharia elétrica, abrangendo análise, gestão, orientação, acompanhamento e suporte técnico relacionados às instalações elétricas das unidades do DEAGUA, em sistemas de baixa e média tensão, incluindo projetos, estudos, diagnósticos, inspeções, medições, levantamentos técnicos, regularizações, emissão de laudos e atendimento emergencial.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Administração e Controle

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.061.700,00

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/06/2026 às 00h (horário de Brasília/DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/06/2026 às 23h59 (horário de Brasília/DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/06/2026 às 08h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br>)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ME / EPP/ EQUIPARADAS: Sim

PORTARIA N.º 1.074, de 03/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÕES – Marcelo Antônio de Oliveira Júnior

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br>) - Telefone: (17) 3330-1503 – Email: licitacoes@deagua.com.br.
Horário de funcionamento: Das 9h às 16h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, n° 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

EDITAL N.º 04/2026

PROCESSO N.º 12/2026

PREÂMBULO

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o n° 48.344.022/0001-03, com sede na Rua 12, n° 315 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Lucas Soares Eleodoro, Diretor, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal n° 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal n° 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal n° 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal n° 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal n° 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal n° 6536 de 09 de novembro de 2022, Decreto Municipal n° 7429/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Compras, sito à Rua 12, n.º 315, bairro Centro. Comunicações pelo telefone (17) 3330-1518, por meio do e-mail: compras2@deagua.com.br, ou pelo site oficial do DEAGUA: www.deagua.com.br, ou ainda pelo site da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de engenharia elétrica, abrangendo análise, gestão, orientação, acompanhamento e suporte técnico relacionados às instalações elétricas das unidades do DEAGUA, em sistemas de baixa e média tensão, incluindo projetos, estudos, diagnósticos, inspeções, medições, levantamentos técnicos, regularizações, emissão de laudos e atendimento emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da Plataforma Licita Mais Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da Plataforma Licita Mais Brasil até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 % (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Como foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta de o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 são as que seguem abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ME/EPP:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

7.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor ANEXO IV**)

7.3.1. O licitante ME/EPP/MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante - expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sessão.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 7.5.1. Acervo técnico registrado no CREA-SP, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem experiência prévia da empresa e de seus profissionais habilitados nas seguintes atividades:
 - Elaboração e acompanhamento técnico de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
 - Análise, solução e acompanhamento de projetos de fontes de energia tradicionais, alternativas e renováveis;
 - Análise, solução e acompanhamento de projetos de eficiência energética;
 - Elaboração e acompanhamento técnico de sistemas de energia;

• Análise, solução e acompanhamento de projetos de eficiência energética, incluindo estudos, diagnósticos, medições e implantação de soluções.

7.5.2. Declaração formal de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem habilitação técnica, qualificação e capacitação específica para atuar em conformidade com as normas NR-10, NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419 e demais regulamentações aplicáveis.

7.5.3. Os profissionais responsáveis deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem executadas, especialmente no que se refere ao atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo, entre outras, a **NR-10**, as normas da **ABNT** e os requisitos da concessionária de energia.

7.5.3. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) específicas, devidamente registradas no CREA-SP, que comprovem a vinculação dos responsáveis técnicos às atividades contratadas e assegurem a responsabilidade técnica sobre os serviços a serem prestados, em conformidade com o objeto da licitação.

7.5.4. Visita Técnica

7.5.4.1. Para a adequada compreensão das condições das instalações elétricas e correta elaboração das propostas, **poderá ser facultada** aos licitantes a realização de **visita técnica prévia**, a ser agendada junto ao DEAGUA, em datas e horários disponibilizados de forma isonômica.

7.5.4.2. Nos termos do **art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a visita técnica poderá ser **substituída por declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pelos custos decorrentes da execução do objeto.

7.5.4.3. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO IV.

b) Declaração de que a empresa se enquadra como micro-empresa; empresa de pequeno porte, micro-empresário individual (ANEXO V).

c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO IV.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO IV.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Autenticação Digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n° 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n° 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação caso não tenham sido inseridos previamente na PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei n.º 14.133/2021).

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei n.º 14.133/2021).

10.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

10.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

040101 - Departamento de Administração e Controle

17.512.0020.2059.000 - Manutenção do Departamento Departamento de Administração e Controle

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e fiscalização do objeto licitado será acompanhada por servidor designado nos autos, conforme condições previstas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante a apresentação de relatórios técnicos, laudos, estudos, pareceres ou demais entregáveis previstos, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, da conformidade dos entregáveis e do atendimento integral das condições contratuais, mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações enquadradas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto à análise técnica de relatórios, laudos e demais documentos apresentados.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos serviços técnicos prestados, abrangência das análises, consistência dos estudos ou atendimento às normas aplicáveis, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços, bem como para correção de relatórios, laudos, estudos ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto contratual, especialmente no que se refere às atividades de engenharia elétrica e à gestão de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

LIQUIDAÇÃO

13.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

13.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.19. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

13.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

13.25. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

13.26. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.29. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.31. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

13.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

13.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.34.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.34.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.34.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica às empresas optantes pelo simples nacional e microempreendedores individuais, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

13.34.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

13.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

15.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil no link <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou por meio do e-mail licitacoes@deagua.com.br. Também poderão ser realizados presencialmente,

dirigindo-se à Sede Administrativa do DEAGUA, situada à Rua 12, n.º 315, Bairro Centro, na cidade de Guaíra/SP, das 9h às 16h,

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.deagua.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

16.11.3. ANEXO III – Planilha de Estimativa de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro empresa; Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresário Individual;

16.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta comercial;

16.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Proposta de Preço;

16.11.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

17. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Ata/empenho/notificação/comunicado) entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e as Licitantes Vencedoras será feito por meio de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 08 de junho de 2026.

Lucas Soares Eleodoro
Diretor



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de análise, gestão, orientação, e acompanhamento de projetos, estudos, diagnósticos e laudos no âmbito de sistemas elétricos de baixa, média e alta complexidade. Os serviços abrangem a gestão nos projetos de energia, sistemas de proteção, SPDA, redes de média tensão, usinas fotovoltaicas, quadros elétricos industriais, cabines primárias, parametrização de relés, regularizações junto à concessionária, levantamentos técnicos, inspeções, emissão de laudos e atendimento emergencial 24 horas, conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419, NR-10 e requisitos da concessionária de energia e modelagem e gestão de Mercado Livre.

Área Requisitante: Departamento de Obras.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação alinha-se diretamente às necessidades identificadas no planejamento institucional do DEAGUA, especialmente no que se refere à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, à preservação da segurança operacional e à adequação das instalações às normas técnicas vigentes. Embora a demanda não conste no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade emergiu a partir da constatação de riscos operacionais, não conformidades técnicas e limitações estruturais nos sistemas elétricos das unidades do órgão, o que demanda resposta imediata.

O planejamento setorial do Departamento de Obras prevê ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva, modernização da infraestrutura elétrica, regularizações junto à concessionária e adoção de práticas que reduzam riscos e otimizem o consumo de energia. A contratação de empresa especializada permite o atendimento dessas metas, oferecendo suporte técnico qualificado, emissão de estudos e laudos, elaboração de projetos e acompanhamento de intervenções que não podem ser realizados por equipe própria devido à complexidade e à necessidade de acervo técnico específico.

Além disso, a execução dos serviços contratados contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do DEAGUA, tais como a eficiência operacional, a melhoria da confiabilidade energética das unidades, a mitigação de riscos de interrupções no fornecimento e a prevenção de acidentes elétricos, atendendo integralmente às normas NR-10, ABNT e demais regulamentações exigidas.

Considerando que parte dos riscos identificados possui potencial impacto imediato e que diversas unidades necessitam de regularização técnica e atendimento emergencial 24 horas, a contratação se mostra indispensável para a continuidade e segurança da operação, justificando sua inclusão excepcional fora do ciclo regular do PCA. Dessa forma, a demanda está plenamente alinhada ao

planejamento institucional, ainda que não prevista inicialmente, garantindo aderência às diretrizes de gestão eficiente, segurança das instalações e otimização dos recursos públicos.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O DEAGUA necessita contratar empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para atender demandas recorrentes de análise, diagnóstico, projetos, regularizações, inspeções, medições, laudos e suporte técnico nas unidades operacionais. As instalações elétricas atualmente em funcionamento apresentam diferentes níveis de complexidade e exigem avaliações constantes para garantir segurança, conformidade normativa e continuidade dos serviços públicos. Diversas unidades do órgão possuem sistemas elétricos que precisam ser regularizados junto à concessionária, atualizados conforme normas ABNT (NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419), NR-10 e demais regulamentos, além de demandarem estudos específicos de curto-circuito, fluxo de potência, proteção, dimensionamento de cabos, adequação de quadros e melhorias na infraestrutura. Há também necessidade frequente de emissão de laudos, ensaios, vistorias técnicas e acompanhamento de intervenções de manutenção, bem como atendimento emergencial 24 horas para ocorrências em baixa e média tensão.

A execução desse conjunto de atividades exige conhecimentos técnicos especializados, acervo profissional registrado no CREA-SP e disponibilidade operacional contínua, características que não podem ser supridas pela equipe interna devido à elevada complexidade e amplitude das demandas. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, evitar falhas operacionais, assegurar segurança aos servidores e usuários, prevenir acidentes e garantir conformidade com a legislação vigente.

A necessidade se materializa, portanto, na busca por suporte técnico qualificado que permita ao DEAGUA manter suas instalações elétricas atualizadas, seguras, eficientes e adequadas às exigências regulatórias, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além da redução da cesta mensal das contas de energia com migração para ambiente de Mercado Livre.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- b) Atendimento emergencial 24 horas, incluindo equipe técnica habilitada para intervenções em baixa e média tensão, garantindo resposta imediata às ocorrências elétricas durante todo o período de vigência contratual.
- c) Acervo técnico registrado no CREA-SP, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem experiência prévia da empresa e de seus profissionais habilitados nas seguintes atividades:
- Elaboração e acompanhamento técnico de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
 - Análise, solução e acompanhamento de projetos de fontes de energia tradicionais, alternativas e renováveis;
 - Análise, solução e acompanhamento de projetos de eficiência energética;
 - Elaboração e acompanhamento técnico de sistemas de energia;
 - Análise, solução e acompanhamento de projetos de eficiência energética, incluindo estudos, diagnósticos, medições e implantação de soluções.
- d) Declaração formal de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem **habilitação técnica**, qualificação e capacitação específica para atuar em conformidade com as normas NR-10, NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419 e demais regulamentações aplicáveis.
- e) **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** específicas, devidamente registradas no CREA-SP, que comprovem a vinculação dos responsáveis técnicos às atividades contratadas e assegurem a responsabilidade técnica sobre os serviços a serem prestados, em conformidade com o objeto da licitação.
- f) Para plena compreensão das condições das instalações e correta elaboração das propostas, será facultado aos licitantes realizar **visita técnica prévia**, a ser agendada junto ao DEAGUA. A vistoria permitirá o levantamento detalhado das condições reais das instalações elétricas, incluindo identificação de não conformidades, medições, inspeções, avaliação da infraestrutura e levantamento dos recursos necessários para a execução do objeto
- g) Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão optar pela substituição da visita técnica por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

-O prazo de validade do contrato deverá ser de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 106 da lei 14.133. A prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica deve ser enquadrada como **serviço contínuo**, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de atividade cujo desempenho é essencial de forma permanente para a manutenção do funcionamento do DEAGUA e não pode sofrer interrupções sem causar prejuízos operacionais, riscos à segurança e comprometimento da continuidade do serviço público.

As instalações elétricas das unidades do DEAGUA exigem **monitoramento constante, atualizações frequentes, análises periódicas, inspeções técnicas, regularizações e atendimento emergencial 24 horas**, elementos que caracterizam necessidade de suporte contínuo e não eventual. Além disso, a infraestrutura elétrica envolve sistemas de média e baixa tensão, cabines primárias, redes de distribuição, SPDA, equipamentos de proteção e usinas fotovoltaicas, que demandam acompanhamento técnico permanente para garantir segurança, conformidade normativa e mitigação de riscos.

As demandas operacionais não se limitam a ações pontuais, mas incluem atividades regulares, como:

- Diagnósticos e levantamentos periódicos;
- Atualização de projetos e laudos conforme normas técnicas vigentes;
- Parametrização e comissionamento de relés e sistemas de proteção;
- Suporte técnico contínuo às unidades consumidoras;
- Resposta imediata a ocorrências emergenciais elétricas;
- Regularizações recorrentes junto à concessionária de energia.

A eventual interrupção da prestação resultaria em **risco iminente à segurança operacional**, possibilidade de acidentes elétricos, falhas no fornecimento, interrupção de sistemas críticos e descumprimento das normas NR-10, ABNT e requisitos da concessionária.

Desse modo, o caráter **permanente, essencial e indispensável** das atividades, aliado à necessidade de **prestação ininterrupta e especializada**, justifica plenamente o enquadramento da contratação como **serviço contínuo**, garantindo a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo DEAGUA.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestar serviços técnicos contínuos e abrangentes, contemplando análise, elaboração, revisão, adequação e acompanhamento de projetos, estudos, inspeções, medições, laudos e atendimento emergencial 24 horas. O objetivo é assegurar que todas as unidades do DEAGUA operem com segurança, conformidade normativa e eficiência energética, reduzindo riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A execução dos serviços deverá abranger atividades de baixa e média tensão, sistemas de proteção, SPDA, redes de distribuição, cabines primárias, quadros elétricos industriais, usinas fotovoltaicas e infraestrutura elétrica em geral. A contratada será responsável por realizar levantamentos técnicos, diagnósticos, análises de curto-circuito, fluxo de potência, dimensionamento de cabos e equipamentos, regularizações junto à concessionária, emissão de laudos e acompanhamento técnico de intervenções.

Por tratar-se de **serviço comum de engenharia**, a solução envolve procedimentos padronizados e amplamente praticados no mercado, que permitem especificação clara e objetiva, garantindo comparabilidade entre propostas e adequada execução contratual. O serviço será prestado por equipe tecnicamente habilitada, com acervo técnico registrado no CREA-SP, assegurando que todas as atividades sigam as normas aplicáveis, incluindo NR-10, NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419 e requisitos da concessionária de energia.

A solução também prevê atendimento emergencial 24 horas para ocorrências elétricas, permitindo resposta imediata a situações que possam comprometer a segurança das instalações, o funcionamento dos sistemas ou o fornecimento de energia às unidades. Isso assegura suporte técnico permanente e minimiza riscos de interrupção dos serviços públicos.

De forma integrada, a solução proposta visa garantir:

- Conformidade normativa e técnica das instalações;
- Prevenção de acidentes e falhas operacionais;
- Otimização do consumo e da eficiência energética;
- Regularização e atualização constante das unidades consumidoras;
- Resposta rápida a emergências elétricas;
- Suporte contínuo ao planejamento e à gestão da infraestrutura elétrica do órgão;
- Gerenciar Mercado Livre de Energia.

Dessa forma, a contratação proporciona uma abordagem completa e estruturada para atender às necessidades elétricas do DEAGUA, assegurando segurança, confiabilidade, continuidade e eficiência em todas as etapas da operação e manutenção das instalações.

6-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Quantidade para 5 anos
1	Análise, gestão e orientação de projetos de energia	Serviço	1
2	Gestão de projetos e acompanhamento da montagem de QDGs e quadros de comando industrial	Serviço	1
3	Análise, gestão e orientação de projetos de SPDA conforme NBR 5419	Serviço	1
4	Análise, gestão e orientação de projetos de redes de média tensão, ampliações e modernizações	Serviço	1
5	Gestão e análise de projetos fotovoltaicos	Serviço	1
6	Gestão técnica das unidades consumidoras	Pacote de serviços	1
7	Emissão de laudos técnicos por danos elétricos	Laudos	1

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Quantidade para 5 anos
8	Análise, solução e acompanhamento em relés de proteção	Serviço	1
9	Orientação de projetos de cabines primárias, padrões e redes de distribuição	Serviço	1
10	Levantamento de não conformidades emergenciais conforme NR-10	Levantamento	1
11	Levantamento de equipamentos que necessitam substituição/reparo/adequação	Levantamento	1
12	Levantamento de infraestrutura civil que necessita adequação/substituição	Levantamento	1
13	Levantamento de todas as cargas atendidas	Levantamento	1
14	Levantamento de componentes que necessitam substituição/adequação	Levantamento	1
15	Avaliação completa do sistema de proteção conforme NR-10	Serviço	1
16	Levantamento de cargas essenciais para fornecimento emergencial (gerador/no-break)	Levantamento	1
17	Levantamento da infraestrutura de passagem de cabos	Levantamento	1
18	Levantamento de cabos elétricos que necessitam substituição	Levantamento	1
19	Descrição técnica dos novos componentes a serem instalados	Documento	1
20	Elaboração do descritivo de ensaios necessários	Documento	1
21	Atendimento emergencial 24 horas	Mês	60
22	Modelagem e gestão de Mercado Livre.	Serviço	1

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante **pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto**, considerando as especificidades técnicas do serviço pretendido.

O objeto em análise apresenta características técnicas próprias, consistindo em **conjunto integrado e contínuo de serviços especializados de engenharia elétrica**, envolvendo:

- consultoria técnica;
- elaboração de laudos;
- elaboração e execução de projetos;
- atuação em sistemas de baixa e média tensão;
- suporte técnico a usinas fotovoltaicas;



- atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas.

Trata-se, portanto, de contratação com **escopo multidisciplinar, integrado e de natureza contínua**, que envolve responsabilidade técnica permanente, matriz de risco operacional própria e exigência de disponibilidade ininterrupta.

7.2. Justificativa da Metodologia de Pesquisa:

Foram analisadas alternativas de composição da estimativa com base em:

- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- pesquisa de contratações similares em outros entes;
- utilização de tabelas oficiais de referência (SINAPI, CPOS).

Todavia, verificou-se que:

a) Não foram identificadas contratações com **escopo idêntico ou substancialmente equivalente**, especialmente quanto à combinação simultânea de consultoria técnica, projetos, atuação em média tensão e plantão emergencial 24h;

b) As tabelas oficiais precificam horas técnicas ou serviços padronizados isoladamente, **não contemplando adequadamente o custo agregado da responsabilidade técnica contínua, da taxa de risco operacional e da disponibilidade emergencial permanente**;

c) A composição por itens isolados poderia distorcer o valor real da contratação, comprometendo a exequibilidade.

Diante disso, de forma tecnicamente justificada, adotou-se como parâmetro principal a **pesquisa direta com empresas especializadas**, medida admitida pelo art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a adequação da metodologia ao objeto.

Registra-se expressamente que a pesquisa no PNCP e em outros entes mostrou-se **inadequada como parâmetro principal**, em razão da especificidade do arranjo de serviços requerido pelo DEAGUA.

7.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente, visando à obtenção do valor estimado para futura contratação.

Empresa	CNPJ	Valor Mensal
VALERIANO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA	62.294.296/0001-53	R\$ 17.830,00
EVOLVE ENERGIA SOLAR	24.894.722/0001-03	R\$ 23.240,00
AVANTT CJ ELETRIFICAÇÃO, TELEFONIA E INFORMÁTICA	12.360.166/0001-06	R\$ 17.210,00
JOÃO MARQUES RODRIGUES GUAÍRA – ME	24.335.083/0001-38	R\$ 12.500,00



Dessa forma, o cálculo do preço médio foi realizado mediante média aritmética simples dos valores obtidos:

Somatório dos valores pesquisados:

$$R\$ 17.830,00 + R\$ 23.240,00 + R\$ 17.210,00 + R\$ 12.500,00 = R\$ 70.780,00$$

Quantidade de propostas válidas: 04

Aplicando-se a média aritmética:

Assim, o valor médio mensal estimado para a contratação corresponde a:

R\$ 17.695,00 (dezesete mil seiscientos e noventa e cinco reais).

O valor acima será utilizado como referência para fins de estimativa da contratação e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não deverá ser parcelada**, tendo em vista que os serviços descritos são **interdependentes**, **complementares** e **integrado** de **atividades técnicas** de **engenharia elétrica**, necessárias para garantir a **segurança operacional**, a continuidade dos serviços **públicos** e a conformidade das instalações do DEAGUA com as normas vigentes.

Os serviços envolvem análises, estudos, levantamentos, elaboração e acompanhamento de projetos, laudos técnicos, inspeções, medições, regularizações junto à concessionária, diagnósticos e atendimento emergencial 24 horas. Todos esses elementos formam um **ciclo completo e contínuo de manutenção, avaliação e intervenção técnica**, que depende de **uniformidade metodológica**, padronização de critérios de engenharia e responsabilidade técnica centralizada.

O parcelamento fragmentaria a execução, gerando risco de:

- **incompatibilidade técnica** entre estudos, laudos e projetos elaborados por empresas distintas;
- **divergência de metodologias e critérios de dimensionamento**, comprometendo a confiabilidade do sistema elétrico;
- **dificuldades de responsabilização técnica**, uma vez que atividades complementares estariam sob diferentes empresas;
- **perda de rastreabilidade e continuidade**, essenciais em serviços de engenharia sujeitos à NR-10, ABNT e normas da concessionária;

- **aumento de custos administrativos**, com multiplicidade de contratos, gestões, fiscalizações e ARTs desvinculadas;
- **risco operacional**, especialmente considerando a necessidade de atendimento emergencial 24h integrado ao acompanhamento técnico.

A contratação unificada garante:

- **padronização técnica** em todos os projetos, laudos e estudos;
- **gestão centralizada da responsabilidade técnica (ART)**;
- **agilidade no atendimento emergencial**, com histórico completo das instalações;
- **maior eficiência operacional** e redução de custos ao evitar múltiplos processos;
- **confiabilidade e coerência técnica**, já que as atividades possuem forte dependência entre si;
- **coesão entre diagnóstico, projeto, execução, ensaios e validações**.

Considerando o caráter **contínuo** e **integrado** dos serviços, bem como a necessidade de **unidade de execução** e **uniformidade técnica** para garantir segurança elétrica e cumprimento das normas, conclui-se que **o parcelamento não é viável nem recomendado**, sendo a contratação **global** a forma mais adequada, econômica e segura para atender às necessidades do DEAGUA.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para a execução dos serviços.

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia elétrica busca alcançar um conjunto de resultados que assegurem a continuidade, segurança e eficiência das operações do DEAGUA, garantindo o adequado funcionamento das instalações elétricas das unidades operacionais. Os principais resultados pretendidos são:

- **Conformidade normativa e regulatória**
Garantir que todas as instalações elétricas atendam plenamente às normas técnicas vigentes (NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419, NR-10 e requisitos da concessionária), reduzindo riscos de autuações, sanções e interrupções no fornecimento de energia.
- **Redução de riscos elétricos e operacionais**
Minimizar a ocorrência de falhas, acidentes, curtos-circuitos, sobrecargas e demais eventos que possam comprometer a segurança de servidores, equipamentos e da população atendida.
- **Diagnóstico completo e atualizado das instalações**
Produzir levantamentos técnicos detalhados, laudos, estudos e relatórios que forneçam

visão clara e precisa das condições das instalações, subsidiando tomadas de decisão e priorização de investimentos.

- **Melhoria da eficiência energética**

Identificar oportunidades de otimização do consumo, redução de perdas técnicas e modernização de sistemas, promovendo economia aos cofres públicos e maior sustentabilidade operacional.

- **Agilidade e precisão no atendimento emergencial**

Disponibilizar equipe técnica especializada 24 horas, capaz de responder de forma imediata às ocorrências elétricas, garantindo rapidez no diagnóstico e na solução de problemas críticos.

- **Padronização técnica e operacional**

Estabelecer critérios uniformes para elaboração de projetos, ensaios, medições e relatórios, assegurando coerência técnica entre as unidades e fortalecendo a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados.

- **Apoio técnico contínuo às unidades consumidoras**

Garantir suporte permanente para regularizações, alterações cadastrais, estudos tarifários, adequações de demanda e demais procedimentos junto à concessionária de energia.

- **Planejamento adequado de intervenções futuras**

Fornecer subsídios técnicos para futuras obras, melhorias, ampliações e modernizações, permitindo maior precisão e eficiência no planejamento das intervenções elétricas do órgão.

- **Continuidade dos serviços públicos essenciais**

Assegurar que eventuais falhas ou riscos nas instalações elétricas não resultem em paralisações de sistemas críticos, preservando a qualidade dos serviços oferecidos à população.

- **Gestão segura, eficiente e tecnicamente fundamentada da infraestrutura elétrica**

Proporcionar ao DEAGUA uma base sólida de informações técnicas, suporte especializado e execução contínua, permitindo a gestão responsável e orientada dos ativos elétricos ao longo dos 5 anos de vigência contratual.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos elétricos e eletrônicos provenientes da substituição de cabos, dispositivos de proteção, quadros e componentes deteriorados, além de



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaiáira-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

possíveis materiais contaminados, como óleos isolantes ou graxas. Tais resíduos devem ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas, garantindo o correto manejo, transporte e reciclagem, conforme normas ambientais aplicáveis, com registro e rastreabilidade da destinação final. Além disso, intervenções emergenciais podem envolver o uso de ferramentas que geram ruído ou atividades em áreas operacionais sensíveis, exigindo procedimentos que minimizem impactos indiretos.

Por outro lado, a contratação tende a gerar impactos ambientais positivos, uma vez que os estudos, laudos e projetos de eficiência energética e fontes renováveis contribuirão para redução do consumo de energia, diminuição de perdas técnicas e modernização das instalações, promovendo maior sustentabilidade das operações do DEAGUA. A atuação técnica especializada, seguindo NR-10, ABNT e legislações ambientais, assegura que os serviços sejam executados com responsabilidade, evitando danos e garantindo a integridade das instalações e do meio ambiente.

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Guaiáira/SP, 08 de maio de 2026

José Milton Vilela Nogueira
Chefe do Departamento de Obras

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de engenharia elétrica, abrangendo análise, gestão, orientação, acompanhamento e suporte técnico relacionados às instalações elétricas das unidades do DEAGUA, em sistemas de baixa e média tensão, incluindo projetos, estudos, diagnósticos, inspeções, medições, levantamentos técnicos, regularizações, emissão de laudos e atendimento emergencial.

2.2. Os serviços compreendem, de forma integrada e não exaustiva, o suporte técnico em sistemas de energia elétrica, sistemas de proteção, SPDA, redes de distribuição, quadros elétricos, cabines primárias, usinas fotovoltaicas, parametrização de dispositivos de proteção, bem como a realização de levantamentos e avaliações das condições das instalações, com indicação de não conformidades e recomendações técnicas, sempre em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, a NR-10 e os requisitos da concessionária de energia.

2.3. Inclui-se no objeto o atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a segurança operacional, a continuidade dos serviços públicos e a conformidade técnica e normativa das instalações elétricas do DEAGUA durante todo o período de vigência contratual.

2.4. Modelagem e gestão de Mercado Livre.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente do DEAGUA de assegurar o **pleno funcionamento, a segurança operacional, a confiabilidade e a conformidade normativa** de suas instalações elétricas, as quais apresentam diferentes níveis de complexidade e atendem a sistemas essenciais à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.1.2. As unidades operacionais do órgão demandam, de forma recorrente, **análises técnicas especializadas**, elaboração e acompanhamento de projetos, diagnósticos, inspeções, medições, levantamentos, regularizações junto à concessionária de energia, emissão de laudos técnicos e suporte contínuo para adequação às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, à NR-10 e aos requisitos regulatórios aplicáveis. Essas atividades são indispensáveis para a prevenção de falhas, mitigação de riscos elétricos, redução de acidentes, garantia da integridade de pessoas e equipamentos e manutenção da continuidade operacional.

2.1.3. Verificou-se, ainda, a existência de **não conformidades técnicas**, necessidade de atualização de projetos, regularização de unidades consumidoras, avaliação de sistemas de proteção, SPDA, redes de distribuição, quadros elétricos, cabines primárias, além de demandas relacionadas à eficiência energética e à integração de sistemas de geração, como usinas fotovoltaicas. Tais demandas exigem conhecimento técnico especializado, acervo profissional registrado no CREA-SP e atuação em conformidade com normas técnicas específicas, o que **extrapola a capacidade operacional da equipe interna** do DEAGUA.

2.1.4. Além disso, a natureza das instalações elétricas e dos serviços envolvidos impõe a necessidade de **atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas**, uma vez que ocorrências

elétricas podem gerar riscos imediatos à segurança, interrupções no fornecimento de energia, paralisação de sistemas críticos e prejuízos à prestação dos serviços públicos. A ausência de suporte técnico especializado e contínuo comprometeria a segurança das instalações e a regularidade das atividades institucionais.

2.1.5. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se **indispensável e adequada**, permitindo a execução integrada de todos os serviços que compõem o objeto, com padronização técnica, responsabilidade profissional definida e rastreabilidade das intervenções, garantindo eficiência administrativa, segurança jurídica e mitigação de riscos operacionais.

2.1.6. Redução de custo mensal das contas de energia com migração para ambiente de Mercado Livre

3.2. Objetivo da Contratação

3.2.1. O objetivo da contratação é disponibilizar ao DEAGUA **suporte técnico contínuo e especializado em engenharia elétrica**, capaz de atender de forma integrada todas as demandas relacionadas às instalações elétricas das unidades do órgão, assegurando condições adequadas de operação, segurança e conformidade normativa.

3.2.2. Com a contratação, busca-se:

a) garantir a **conformidade técnica e legal** das instalações elétricas, atendendo às normas da ABNT, à NR-10 e aos requisitos da concessionária de energia;

b) **identificar, diagnosticar e corrigir não conformidades**, riscos elétricos e deficiências técnicas existentes;

c) subsidiar a **tomada de decisões técnicas e administrativas**, por meio de estudos, levantamentos, laudos e relatórios conclusivos;

d) assegurar **padronização técnica** na elaboração, revisão e acompanhamento de projetos, estudos e intervenções;

e) promover a **segurança de servidores, usuários e do patrimônio público**, prevenindo acidentes e falhas operacionais;

f) garantir **resposta rápida e eficaz a ocorrências emergenciais**, por meio de atendimento técnico especializado disponível 24 horas;

g) apoiar a **gestão eficiente da infraestrutura elétrica**, incluindo regularizações junto à concessionária, adequações de demanda e melhorias operacionais;

h) assegurar a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando interrupções decorrentes de falhas elétricas.

2.2.3. Dessa forma, a contratação visa proporcionar uma gestão técnica estruturada, contínua e confiável da infraestrutura elétrica do DEAGUA, alinhada às necessidades operacionais do órgão e aos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação **contínua e integrada** de serviços técnicos destinados à análise, gestão, orientação e acompanhamento das instalações elétricas das unidades do DEAGUA, abrangendo sistemas de



baixa e média tensão, com o objetivo de assegurar segurança operacional, conformidade normativa e continuidade dos serviços públicos.

4.2. A execução dos serviços compreende atividades técnicas necessárias à avaliação das condições existentes, identificação de não conformidades, elaboração de diagnósticos, estudos e levantamentos, bem como à emissão de laudos, relatórios e recomendações técnicas que subsidiem a tomada de decisões administrativas e operacionais. A solução abrange, de forma coordenada, a análise e o acompanhamento de projetos elétricos, sistemas de proteção, SPDA, redes de distribuição, quadros elétricos, cabines primárias, sistemas de geração distribuída e demais componentes da infraestrutura elétrica, observadas as normas técnicas vigentes.

4.3. A empresa contratada deverá atuar de maneira sistemática e padronizada, realizando inspeções, medições, avaliações técnicas e levantamentos das cargas, equipamentos, componentes, cabos e infraestrutura associada, com vistas à verificação do atendimento às normas da ABNT, à NR-10 e aos requisitos da concessionária de energia. Sempre que identificadas inadequações ou riscos, deverão ser apresentadas recomendações técnicas claras e fundamentadas, indicando as medidas necessárias à regularização, correção ou adequação das instalações.

4.4. A solução contempla, ainda, a elaboração, revisão e acompanhamento técnico de projetos e estudos elétricos, incluindo análises de proteção, dimensionamentos e verificações técnicas pertinentes, bem como o suporte técnico às unidades consumidoras do DEAGUA para procedimentos de regularização, ajustes cadastrais, adequações de demanda e atendimento a exigências da concessionária de energia.

4.5. Como parte essencial da solução, será disponibilizado **atendimento técnico emergencial 24 (vinte e quatro) horas**, destinado ao diagnóstico inicial e à orientação técnica em ocorrências elétricas que possam comprometer a segurança das instalações, a integridade de pessoas e equipamentos ou a continuidade do fornecimento de energia. Esse atendimento integra o conjunto dos serviços contínuos e visa reduzir o tempo de resposta a eventos críticos.

4.6. A solução proposta caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, uma vez que envolve procedimentos técnicos padronizados, amplamente praticados no mercado e passíveis de especificação objetiva, permitindo a adequada comparação entre propostas e a execução com qualidade e segurança. Não se exige o desenvolvimento de soluções inéditas, mas a aplicação de boas práticas e critérios técnicos reconhecidos, conforme regulamentações vigentes.

4.7. De forma integrada, a solução assegura uma abordagem contínua e estruturada para a gestão da infraestrutura elétrica do DEAGUA, proporcionando suporte técnico qualificado, padronização das análises e intervenções, rastreabilidade das informações técnicas e mitigação de riscos elétricos e operacionais, garantindo a adequada execução do objeto contratual ao longo de toda a vigência do contrato.

4.8. Gerenciar Mercado Livre de Energia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Poderão participar do processo licitatório empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que não estejam

impedidas de contratar com a Administração Pública e que atendam integralmente às condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de forma contínua, com observância às normas técnicas vigentes, às boas práticas de engenharia elétrica, às disposições contratuais e às orientações da fiscalização, respondendo tecnicamente por todas as atividades desenvolvidas no âmbito do contrato.

4.2. Requisitos Técnicos e Profissionais

4.2.1. A contratada deverá dispor de **capacidade técnica compatível** com o objeto, comprovada por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), bem como de profissionais legalmente habilitados, com qualificação técnica adequada para a execução dos serviços contratados.

4.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional(is) habilitado(s), com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, vinculada às atividades efetivamente executadas, garantindo a responsabilidade técnica, a rastreabilidade e a conformidade dos serviços prestados.

4.2.3. Os profissionais responsáveis deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem executadas, especialmente no que se refere ao atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo, entre outras, a **NR-10**, as normas da **ABNT** e os requisitos da concessionária de energia.

4.3. Atendimento Emergencial

4.3.1. A empresa contratada deverá assegurar **atendimento técnico emergencial 24 (vinte e quatro) horas**, durante toda a vigência contratual, para ocorrências elétricas em sistemas de baixa e média tensão, compreendendo deslocamento, inspeção e diagnóstico inicial, conforme previsto no objeto da contratação.

4.3.2. O atendimento emergencial integra o escopo do serviço contínuo e deverá ser prestado sempre que demandado pelo DEAGUA, visando a mitigação de riscos, a preservação da segurança das instalações e a continuidade dos serviços públicos.

4.4. Visita Técnica

4.4.1. Para a adequada compreensão das condições das instalações elétricas e correta elaboração das propostas, **poderá ser facultada** aos licitantes a realização de **visita técnica prévia**, a ser agendada junto ao DEAGUA, em datas e horários disponibilizados de forma isonômica.

4.4.2. Nos termos do **art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a visita técnica poderá ser **substituída por declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pelos custos decorrentes da execução do objeto.

4.4.3. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Subcontratação

4.5.1. A subcontratação **parcial** dos serviços poderá ser admitida, desde que não comprometa a execução do objeto principal e que seja previamente autorizada pela Administração, observados os limites e condições previstos no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5.2. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo objeto, permanecendo esta responsável técnica, administrativa e legalmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à observância das normas técnicas e de segurança.

4.5.3. Não será admitida subcontratação total do objeto.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o caráter contínuo dos serviços e a adequada mitigação dos riscos por meio da fiscalização técnica e da exigência de responsabilidade profissional devidamente registrada.

4.7. Outras Condições Essenciais

4.7.1. A contratada deverá:

- a) cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- b) atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos definidos;
- c) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) assegurar que todos os serviços executados estejam devidamente documentados por meio de relatórios, laudos ou registros técnicos, quando aplicável.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime e Início da Execução

5.1.1. O objeto será executado sob o **regime de prestação de serviços contínuos**, com início a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de início, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

5.1.2. A execução terá caráter **ininterrupto**, considerando que os serviços são essenciais para a manutenção da segurança, da conformidade normativa e da continuidade das atividades operacionais do DEAGUA.

5.2. Abrangência e Forma de Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma **sob demanda**, conforme necessidade do DEAGUA, mediante solicitações formais da fiscalização ou do gestor do contrato, podendo envolver:

- a) análises técnicas, diagnósticos e levantamentos presenciais;
- b) elaboração, revisão e acompanhamento de projetos e estudos elétricos;
- c) inspeções, medições e avaliações técnicas;
- d) emissão de laudos, relatórios e pareceres técnicos;
- e) suporte técnico para regularizações junto à concessionária de energia;
- f) atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências elétricas.

5.2.3. As atividades poderão ser executadas **in loco**, nas unidades do DEAGUA, ou remotamente, quando a natureza do serviço assim permitir, sem prejuízo da qualidade, da rastreabilidade e da responsabilidade técnica.

5.3. Local de Execução

5.3.1. Os serviços serão executados nas **unidades operacionais do DEAGUA**, localizadas no Município de Guaíra/SP, bem como, quando necessário, junto à concessionária de energia ou em ambiente remoto para elaboração de estudos, análises e documentos técnicos.

5.4. Prazos de Atendimento e Execução

5.4.1. Os prazos para execução dos serviços observarão a complexidade e a natureza de cada demanda, sendo definidos pela fiscalização no momento da solicitação.

5.4.2. Para ocorrências emergenciais, a contratada deverá garantir **atendimento técnico 24 horas**, com resposta imediata para diagnóstico inicial e orientação técnica, visando à mitigação de riscos e à preservação da segurança e da continuidade operacional.

5.5. Produtos, Entregáveis e Requisitos de Aceitabilidade

5.5.1. Os serviços prestados deverão resultar, quando aplicável, na entrega de **produtos técnicos**, tais como relatórios, laudos, levantamentos, estudos, pareceres ou documentos técnicos equivalentes.

5.5.2. Os entregáveis deverão:

- a) estar em conformidade com o objeto contratado e com as normas técnicas aplicáveis;
- b) conter identificação do responsável técnico e respectiva ART, quando exigível;
- c) apresentar clareza, coerência técnica e conclusões fundamentadas;
- d) refletir fielmente as condições verificadas e as atividades executadas.

5.5.3. A aceitabilidade dos serviços estará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento aos requisitos técnicos, à conformidade normativa e à aderência às demandas formalmente solicitadas.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo

5.6.1. O **recebimento provisório** dos serviços ocorrerá após a apresentação dos respectivos produtos ou a conclusão da atividade demandada, mediante verificação inicial pela fiscalização quanto à conformidade formal e técnica.

5.6.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á após a validação final da execução, da correção de eventuais inconformidades apontadas e da confirmação do atendimento integral às condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3. Nos serviços contínuos, o recebimento definitivo poderá ocorrer de forma **periódica**, conforme medições, relatórios ou atestes emitidos pela fiscalização.

5.7. Vigência do Contrato

5.7.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como serviço contínuo essencial.

5.8. Encerramento da Execução

5.8.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- a) entregar toda a documentação técnica produzida no período;
- b) assegurar a organização e rastreabilidade dos registros técnicos;
- c) prestar esclarecimentos finais eventualmente solicitados pela fiscalização.

5.8.2. O encerramento do contrato não afasta a responsabilidade técnica e legal da contratada pelos serviços executados durante a vigência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pela Gestão Contratual

6.1.1. A gestão do contrato será exercida pelo **Sr. José Milton Vilela Nogueira**, Chefe do Departamento de Obras do DEAGUA, que atuará como **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à boa execução do objeto.

6.2. Fiscalização da Execução

6.2.1. A fiscalização técnica da execução contratual será realizada pelo gestor do contrato ou por servidor(es) por ele formalmente designado(s), competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática;
- b) verificar a conformidade técnica das atividades executadas em relação ao objeto contratado;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento;
- d) solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando identificadas inconformidades;
- e) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.

6.2.2. A fiscalização poderá ocorrer **de forma presencial ou remota**, conforme a natureza do serviço executado, sempre assegurada a rastreabilidade das atividades e das decisões administrativas.

6.3. Documentos Exigidos da Contratada

6.3.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá apresentar, sempre que aplicável:

- a) relatórios técnicos, laudos, pareceres, levantamentos ou documentos equivalentes decorrentes dos serviços executados;
- b) registros de atendimentos emergenciais, contendo data, local, descrição da ocorrência e providências adotadas;
- c) ARTs correspondentes aos serviços técnicos executados, quando exigível;
- d) demais documentos técnicos necessários à comprovação da correta execução do objeto.

6.3.2. A periodicidade da apresentação dos documentos será definida de acordo com a natureza da demanda, podendo ocorrer de forma **eventual, periódica ou mensal**, conforme orientação da fiscalização.

6.4. Comunicação e Registro

6.4.1. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por escrito ou por sistema eletrônico oficial, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e segurança jurídica da gestão contratual.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base na **execução efetiva das atividades demandadas**, considerando:

- a) a natureza dos serviços prestados no período;
- b) o atendimento às solicitações formalizadas pela Administração;
- c) a entrega dos produtos técnicos previstos (quando aplicável);
- d) a conformidade técnica e normativa dos serviços executados.

7.1.2. Nos serviços de caráter contínuo, a medição ocorrerá **mensalmente**, considerando o período de referência, inclusive quanto à disponibilidade do atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Condições para Atesto

7.2.1. O atesto da medição ficará condicionado à verificação, pelo gestor ou fiscal do contrato, de que:

- a) os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado;
- b) os entregáveis apresentados atendem aos requisitos técnicos e normativos;
- c) eventuais inconformidades apontadas tenham sido sanadas.

7.2.2. Somente após o atesto da execução será autorizada a tramitação do processo de pagamento.

7.3. Forma e Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

7.3.2. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contando-se a partir da data do atesto definitivo da medição.

7.4. Condições Gerais de Pagamento

7.4.1. Não será efetuado pagamento por serviços:

- a) não solicitados formalmente pela Administração;
- b) executados em desacordo com o objeto ou com as normas técnicas aplicáveis;
- c) não comprovados por meio de documentação técnica mínima exigida;
- d) que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

7.4.2. Eventuais glosas poderão ser aplicadas proporcionalmente aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições contratuais.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço**, considerando que o objeto da contratação se enquadra como **serviço comum de engenharia**, com especificações objetivas e padronizadas, amplamente praticadas no mercado, o que permite a comparação direta entre as propostas apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Condições de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, será exigida da licitante a comprovação de **regularidade jurídica, fiscal, econômica, social, trabalhista e técnica**, conforme previsto na legislação vigente, mediante a apresentação dos seguintes documentos e comprovações:

8.2.1. Regularidade Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.2.2. Regularidade Jurídica

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual**, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade Fiscal e Social

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto aos créditos relativos à Seguridade Social;
- b) **Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

8.2.4. Regularidade Trabalhista

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.2.5. Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de acervo técnico registrado no CREA-SP**, por meio de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART**, que demonstrem experiência anterior da empresa e/ou de seus profissionais legalmente habilitados nas seguintes atividades, compatíveis com o objeto:

- elaboração e execução de **projetos de redes de distribuição de energia elétrica**;
- elaboração e execução de **projetos de fontes de energia tradicionais**;
- elaboração e execução de **projetos de fontes de energia alternativas e renováveis**, incluindo sistemas fotovoltaicos;
- elaboração e execução de **projetos de eficiência energética**;
- elaboração e execução de **sistemas de energia elétrica**.

8.2.6. As experiências comprovadas deverão guardar **pertinência e compatibilidade** com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou características que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.3. Disposições Gerais

A comprovação das condições de habilitação poderá ser realizada por meio de documentos físicos ou sistemas eletrônicos oficiais, observados os prazos de validade e as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo pertinente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise dos orçamentos obtidos, apurou-se o valor médio mensal estimado de:

R\$ 17.695,00 (dezessete mil seiscientos e noventa e cinco reais).

Considerando a necessidade da contratação pelo período de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado corresponde a:

R\$ 1.061.700,00 (um milhão, sessenta e um mil e setecentos reais).

$$17.695,00 \times 60 = 1.061.700,00$$



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

A memória de cálculo detalhada e os orçamentos que subsidiaram a presente estimativa encontram-se anexados aos autos do processo administrativo correspondente.

Guaíra, 08 de maio de 2026

José Milton Vilela Nogueira
Chefe do Departamento de Obras



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Prestação contínua de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, compreendendo análise, acompanhamento, suporte técnico, emissão de laudos, inspeções, regularizações, atendimento emergencial 24 horas e gestão de instalações elétricas em sistemas de baixa e média tensão das unidades do DEAGUA.	Serviço	60	R\$ 17.695,00	R\$ 1.061.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.061.700,00	

Data do orçamento estimado: 12 de maio de 2026

Luciano Gontijo De Castro
Chefe de Compras



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob N° _____ interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal, infra-assinado, e atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAM que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, n.º 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

A/C - Pregoeiro

Rua 12, n.º 315 - Bairro: Centro – Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 04/2026

Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifa de água e esgoto, taxas de serviços, guias de parcelamento e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, através de documentos de arrecadação, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 4) e débito automático, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO II), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) Concordamos com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) Os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - a contar da data da sua apresentação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome; RG; CPF; Cargo;

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XX/2026
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (SESSENTA) MESES
OBJETO: XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
XXXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA
DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXXX.

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, com sede na Rua 12, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Guaíra-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para XXXXX.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde
------	-----------	------



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de UM ANO, **poderão** ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade ;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas;

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.4. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 040101 - Departamento de Administração e Controle

Funcional: 17.512.0020.2103.000 - Manutenção do Departamento de Administração e Controle
Categoria Econômica: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
Código de Aplicação 110 000 Fonte Recurso: 0 04 00

13.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Guaíra/SP, XX de XXXXX de 2026.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaiira-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

CONTRATADO: XXXXX

CONTRATO ORIGEM Nº XX/2026

OBJETO: XXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XX DE XXXX DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lucas Soares Eleodoro
Cargo: Diretor
CPF: 324.420.008-73

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lucas Soares Eleodoro
Cargo: Diretor
CPF: 324.420.008-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lucas Soares Eleodoro
Cargo: Diretor
CPF: 324.420.008-73

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.